

Aprovada em 19/06/95

**ACTA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,
REALIZADA NO DIA
DOZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO**

No dia doze de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, na sala das sessões dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Coimbra uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente Manuel Augusto Soares Machado e em que participaram os Excelentíssimos Vereadores Senhores Henrique José Lopes Fernandes, Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal, Jorge Manuel Monteiro Lemos, Fernando Pereira da Silva, João António Faustino da Silva, Vasco Jorge Antunes da Cunha, Fernando Eurico de Amorim Pinto Cortez de Almeida, Fernando Afonso Anjos Silva e José Carlos Marques Viana.

Secretariou a reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Hamilton Pires Martins, coadjuvado pelo Chefe de Secção, Maria Licinia Serrano.

A ordem de trabalhos para esta reunião era a seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia cinco de Junho de 1995

II - ECONOMIA E FINANÇAS

1. Situação Financeira
2. Protocolos de Acordo com Juntas de Freguesia - Transferências de Verbas
3. 2ª. Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 1995

III - PATRIMÓNIO - NOTARIADO

1. Clube de Futebol União de Coimbra - Viabilidade de Construção

IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Sónia Raquel Oliveira Ventura - Atribuição de habitação em regime de arrendamento
2. Urbanização da Moita Santa - Cernache - Hipoteca do lote 33 - pertencente a António José Gomes Amado
3. Quiques de vendas de jornais e revistas sites no eixo da Praça 8 de Maio - Portagem

V - CULTURA E TURISMO

1. Escola da Noite - Utilização de instalações escolares

VI - PLANOS, PROJECTOS E SOLOS

1. PAMAF - Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal - Arborização de terrenos adjacentes ao novo Parque de Campismo - Candidatura
2. IC2 - Coimbra/Sargento-Mor - Nó dos Fornos e ligação a Trouxemil
3. Linha do Norte - Estudo de reclassificação das passagens de nível
4. Gasoduto Setúbal/Braga - Actualização do traçado do ramal de Coimbra
5. Radiodifusão Portuguesa - Ocupação de Terreno - 2ª. Fase do Nó dos Olivais - Parcela nº. 3
6. Direcção Geral de Turismo - Localização de Equipamento de Animação Cultural no Loreto pretendido por António Carlos Castilho Martins Pimentel
7. Construção de arruamento Vale das Flores/Pinhal de Marrocos - Parcela nº. 1 de Faustino Simões de Matos e Outros
8. Circular Interna Nó dos Olivais - 2ª. Fase
 - a) Parcela nº 18 de José Pacheco Vieira - Acordo de cedência de terreno
 - b) Parcela nº. 20 de Manuel Ferreira Cordeiro - Cedência
 - c) Parcelas nºs. 19 e 27 de Maria Estrela Clemente Amorim Ferrão de Oliveira - Acordo de cedência

VII - TRÂNSITO E TRANSPORTES

1. Nó dos Olivais - 2ª. Fase - Adjudicação
2. Comissão de Festas de S. João Baptista - Cernache - Vedação do recinto das festas

VIII - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. Viabilidade de construção e/ou loteamento
 - a) Norvinda Videira da Cunha Fortunato - Terreno sito em Vale Meão - Registo nº. 8845/95
 - b) Fernando José Delgado Filipe de Oliveira - Edifício da Fábrica Mirandas, Ldª. - Registo nº. 7728/95
 - c) Alfredo Manuel Alves Lucas - terreno sito no Alto de S. João - Registo nº. 14491/95

- d) José Eduardo Pais da Silva Fagulha - Prédio sito na Rua João Machado - Registo nº. 12211/95
- e) Fernando Antunes Simões - Instalação de um posto de lavagem de automóveis - Coselhas - Registo nº.11875/95
- 2. Maria Amélia Taborda Pinto - Ampliação de uma moradia em Arzila - Registo nº. 15539/95
- 3. Alves Bandeira & Cª., Ldª. - Instalação de área de serviços e apoios no Vale dos Covões - Registo nº. 7995/95
- 4. Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Centro - Ampliação do Hospital Pediátrico - Registo nº. 16894/95
- 5. Joaquim Oliveira & Costa - Construções Ldª. - Averbamento do Processo de loteamento de RICAFOX - Terreno sito no Chão do Bispo
- 6. Comissão de Coordenação da Região Centro - Alvarás de Loteamento
- 7. João Paulo Miranda Plácido dos Santos - Exposição /Reclamação sobre Redimalhas, Ldª.

IX- OBRAS MUNICIPAIS

- 1. Arranjo Urbano da Praça 8 de Maio - Auto de Consignação de Trabalhos
- 2. Ampliação do cemitério de S. Paulo de Frades - Trabalhos a mais a menos e complementares
- 3. Recuperação da Ala Norte do Convento de Santa Cruz - Adjudicação

X- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

- 1. Saneamento de Lordemão

XI - ASSUNTOS DIVERSOS

- 1. Associação Nacional de Municípios Portugueses - Projecto de Decreto-Lei que prevê a transferência na área da industria - Transferência de competências na área do controlo do ruído
- 2. Construção de Gasoduto - Projecto de Gáz Natural - Ensaio hidráulico na Conduta de Gáz Natural
- 3. Associação Portuguesa dos Distribuidores de Água - A distribuição de água, prespectivas actuais e futuras - colóquio

XII - ORGÃOS DA AUTARQUIA

- 1. Intervenção do Senhor Presidente
- 2. Intervenção dos Senhores Vereadores

Eram três horas quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

A Câmara deliberou por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Alexandre José dos Reis Leitão, por se encontrar em gozo de férias.

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 5 de Junho de 1995

DELIBERAÇÃO N. 2404/95:

- APROVAR A ACTA DA REUNIÃO DO DIA CINCO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO
Deliberação tomada em minuta com a abstenção do Senhor Vereador Fernando Afonso Anjos Silva.

PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS

II.1. Situação Financeira

Foi presente o balancete referente ao dia nove de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, pelo qual a Câmara tomou conhecimento que o total de disponibilidades desta Câmara é de sessenta milhões setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e onze escudos e vinte centavos, sendo o montante de operações de Tesouraria de sete milhões cento e sessenta e dois mil sessenta e oito escudos e trinta centavos centavos.

II.2. Protocolos de Acordo com Juntas de Freguesia - Transferências de Verbas

Relativamente ao processo acima identificado, o Senhor Vereador João António Faustino da Silva apresentou a seguinte proposta:

"Na sequência da análise feita às propostas das Juntas de Freguesia, pelos Srs. Chefes de Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia e Divisão de Planeamento Integrado, verifica-se estarem em condições de serem subscritos "Protocolos de Acordo" com as Juntas de Freguesia de:

- Ceira; S. Martinho do Bispo; Cemache; Souselas. Santo António dos Olivais;

A assinatura destes cinco protocolos implica a transferência de 69.979 contos para aquelas freguesias, sendo 25.590 contos para despesas correntes e 44.389 contos para despesas de capital.

Para além de pequenos trabalhos e reparações a celebração destes protocolos permitirá a realização de 24 obras.

Depois da assinatura dos protocolos propõe-se:

- 1. Remissão de exemplares assinados às Juntas de Freguesia respectivas;*
- 2. Comunicação ao Departamento Financeiro para transferência dos duodécimos relativos a despesas correntes;*
- 3. Acompanhamento do desenvolvimento das obras a realizar pelas Juntas por parte do Chefe de Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que irá, em consequência, propondo a transferência das correspondentes verbas de capital."*

DELIBERAÇÃO N. 2405/95:

- APROVAR A PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JOÃO ANTÓNIO FAUSTINO DA SILVA ACIMA TRANSCRITA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta .

II.3. 2ª. Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 1995

Foi apresentada ao abrigo dos artºs 31º e 32º do Decreto-lei nº 341/83, de 21 de Julho a segunda alteração ao Plano de Actividades para mil novecentos e noventa e cinco, no valor total de vinte e dois mil contos e que respeita ao reforço de dois projectos. O financiamento foi obtido a partir da dotação provisional de capital, considerando as dificuldades de financiamento através da anulação de outros projectos ou acções do Plano de Actividades.

Ao abrigo do mesmo diploma legal foi também apresentada a segunda alteração ao Orçamento para mil novecentos e noventa e cinco, no valor total de vinte e dois mil contos em reforços, como resultado das alterações ao Plano de Actividades e da dedução correspondente na Dotação Provisional de capital. Apenas se verificam alterações nas Despesas de Capital.

Considerando que a alteração proposta ao Plano de Actividades e ao Orçamento para 1995, tem o devido enquadramento legal, justificando-se dada a execução material e financeira ocorrida até à data, sendo importante e indispensável para o prosseguimento da execução dos projectos em causa, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2406/95:

- APROVAR A SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1995, CUJOS DOCUMENTOS FICAM ANEXOS À PRESENTE ACTA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta .

PONTO III - PATRIMÓNIO - NOTARIADO

III.1. Clube de Futebol União de Coimbra - Viabilidade de Construção

Em reunião de 27 de Março de 1995 foi deliberado informar o Clube de Futebol União de Coimbra do teor do parecer técnico do Departamento de Administração Urbanística emitido relativamente a um pedido de viabilidade de construção.

Na mesma reunião foi ainda deliberado consultar o Departamento de Notariado, relativamente aos direitos patrimoniais do citado terreno, tendo o referido Departamento informado do seguinte modo:

"Em cumprimento da deliberação camarária de 95-03-27, somos a informar o seguinte:

Por escritura lavrada em 93-12-07, a folhas 13 do Livro nº. 20-C, desta Nota Privativa, o Município de Coimbra cedeu, gratuitamente, ao Clube de Futebol União de Coimbra, vários imóveis, constituindo o campo de jogos (com a área de 10 091 m2) e seus anexos (com a área de 553 m2), com a composição ali referida e que se junta por fotocópia, devidamente autenticada.

Chamamos a atenção para o facto da referida cedência ser efectuada com as seguintes condições:

- 1º. Os prédios cedidos, por esta escritura, destinam-se ao exercício da prática desportiva.*
- 2º. Os prédios reverterão para o Município de Coimbra, se lhes for dado fim diferente do agora estipulado e se, no prazo de três anos consecutivos não for utilizado para os fins que foi cedido, isto é, o exercício da prática desportiva."*

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2407/95:

- INFORMAR O CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE COIMBRA DO TEOR DO PARECER DO DEPARTAMENTO DE NOTARIADO ACIMA TRANSCRITO.

Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**IV.1. Sónia Raquel Oliveira Ventura - Atribuição de habitação em regime de arrendamento**

Relativamente ao processo acima identificado a Divisão de Acção Sócio Educativa elaborou a seguinte informação:

"SÓNIA RAQUEL OLIVEIRA VENTURA, residente na Quinta do Amparo - Copeira, na Freguesia de Sr^a. Clara, nascida a 18.08.84, foi vítima de atropelamento a 05.05.88, motivo pelo qual esteve internada no Hospital Pediátrico e no Centro de Medicina Física de Reabilitação do Alcoitão. Necessita de assistência permanente de terceira pessoa, pelo que a mãe se encontra impossibilitada de desenvolver actividade profissional.

A habitação onde o agregado familiar da Sónia Raquel reside, era um antigo curral de gado e celeiro, que os avós da criança ajudaram a transformar numa pequena habitação, sem água canalizada, sem instalações sanitárias e com barreiras arquitectónicas que uma cadeira de rodas não ultrapassa. A habitação, sem condições algumas de habitabilidade, dispõe apenas de 2 quartos interiores (sem janelas), 1 cozinha e 1 sala pequena onde a Sónia Raquel dorme, estuda e lhe é feita a sua higiene pessoal assim como a de toda a família.

Este agregado familiar composto pelo casal, 4 filhas menores de 14, 13, 10 e 8 anos de idade, vive apenas sob a dependência económica do chefe de família que exerce a profissão de manobrador, auferindo um vencimento mensal líquido de 65.191\$00, sendo que a capitação familiar se calcula em 10.865\$00.

Desde 1992 que a Câmara Municipal de Coimbra tem vindo a tentar solucionar o problema habitacional desta deficiente e respectivo agregado familiar.

Por despacho de 18.12.92 do Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, foi proposto que se verificasse a possibilidade do realojamento numa casa, propriedade da C.M.C., no Bairro de Celas, dado que, era à altura improvável, o início da construção do empreendimento habitacional do Bairro da Rosa.

Verifica-se no entanto, pelos elementos constantes do processo, que só no início de 1994, existe uma habitação devoluta no referido bairro (inf. nº. 40 de 28.01.94 da DASE).

Nesta conformidade foi de imediato elaborado estudo para a remodelação da moradia nº. 16 da Rua Larga sita ao Bairro de Celas, que prevê uma estimativa de custos no valor de 1.500.000\$00, para a adaptação da habitação por forma a permitir maior acessibilidade e mobilidade à deficiente.

Assim e porque a Câmara Municipal de Coimbra se dispunha a apoiar a deficiente e respectivo agregado familiar, com a atribuição de uma habitação, foi por ofício que teve registo nº. 13792 de 23.09.94 da DiASE, que se solicitou apoio financeiro ao Serviço Sub-Regional de Coimbra do Centro Regional de Segurança Social.

Também a mãe da Sónia Raquel, por carta dirigida ao Exm^o. Secretário de Estado do Emprego e Segurança Social, solicitou o apoio financeiro para a adaptação da moradia. No entanto, só a 21.03.95 o Centro Regional de Segurança Social, por fax com registo 9436, informa a Câmara Municipal de Coimbra que o Sr^o Ministro do Emprego e Segurança Social atribuiu um subsídio de 1.500.000\$00, para a remodelação, adaptação e ampliação da habitação que os Serviços deste Departamento, na sequência do despacho do Em^o. Sr^o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, propõe para a atribuição em regime de arrendamento à Sónia Raquel Oliveira Ventura.

Agora, o processo encontra-se completo e em condições de, objectivamente ser proposto para apreciação de V. Ex^a., do Exm^o Presidente da Câmara e da Câmara Municipal de Coimbra.

Nestes termos, propomos :

1 - Arrendar a habitação sita à Rua Larga nº 16 do Bairro de Celas, propriedade do Município, à menor Sónia Raquel Oliveira Ventura, representada por sua mãe, no acto da assinatura. Esta proposta surge em virtude de se tratar de uma criança paraplégica a residir numa habitação sita à Quinta do Amparo - Copeira, sem as mais elementares condições de habitabilidade e acessibilidade, como se comprova por fotografias anexas

2 - A renda mensal a aplicar será de 4.189\$50, valor resultante da deliberação camarária de 25.05.87, que determina que a renda a aplicar corresponde a 5% do rendimento mensal ilíquido (83.790\$00 x 14 meses : 12 meses), em casos de realojamento.

3 - Caso seja aprovado o arrendamento, mais se propõe a aprovação e remodelação e adaptação da habitação sita à Rua Larga nº. 16, cujo desenho e memória descritiva fazem parte integrante deste processo, sendo a mão de obra de técnicos Municipais da D.H.S. e do D.O.M., no caso de ser necessário.

4 - Atendendo ao facto da munícipe beneficiar do subsídio de 1.500.000\$00 do Centro Regional de Segurança Social, propõe-se que a referida verba., a dispender integral e exclusivamente nas obras de adaptação da habitação camarária, deverá dar entrada nos cofres da Autarquia através do endosso do correspondente cheque ou

outro meio de pagamento, com a contrapartida da Câmara fazer a emissão de guia de receita, (conforme informação do Exm.º Director Económico e Financeiro exarado na informação nº. 210 de 05.05.95)."

Nos termos da informação nº. 263 do Departamento de Desenvolvimento Social, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2408/95:

- APROVAR AS PROPOSTAS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta .

IV.2. Urbanização da Moita Santa - Cernache - Hipoteca do lote 33 - pertencente a António José Gomes Amado

Nos termos da informação nº. 274, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2409/95:

- AUTORIZAR A HIPOTECA DO LOTE 33 (TRINTA E TRÊS) DA URBANIZAÇÃO DA MOITA SANTA EM VILA NOVA DE CERNACHE, FREGUESIA DE CERNACHE, PROPRIEDADE DO SENHOR ANTÓNIO JOSÉ GOMES AMADO AO BANCO ESPIRITO SANTO, E QUE ESTA SE MANTENHA/SUBSISTA MESMO EM CASO DE REVERSÃO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta .

IV.3. Quiosques de vendas de jornais e revistas sitos no eixo da Praça 8 de Maio - Portagem

Relativamente ao assunto acima referenciado, o Senhor Vereador Henriques Fernandes elaborou uma proposta, a qual dada a sua extensão fica apensa à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

Assim, considerando os termos da proposta apresenta o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2410/95:

- APROVAR AS SEGUINTE MUDANÇAS DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES:

1º. do lado direito da entrada da Ponte de Santa Clara para o Patamar virado à Praça Velha - junto às escadas de São Bartolomeu o quiosque propriedade da Câmara Municipal de Coimbra, cuja titular da licença é a Dª. Cesaltina de Jesus Costa Gonçalves, ficando a colocação dependente de parecer da Electricidade de Portugal.

2º. da Praça 8 de Maio (junto à Farmácia Universal) para o quiosque propriedade da Câmara Municipal de Coimbra, que se encontra junto à estação Nova, cuja titular da licença é a D. Rosalina da Conceição,

3º. da Praça 8 de Maio (em frente à Igreja de Sta. Cruz) para o espaço encostado ao muro do Mercado D. Pedro V, junto às escadas o quiosque cuja titular Maria Adelaide Gonçalves Canelas Carvalho, devendo a Divisão de Trânsito proceder à reparação do passeio na parte frontal do Mercado.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta .

PONTO V - CULTURA E TURISMO

V.1. Escola da Noite - Utilização de instalações escolares

Nos termos da informação nº. 326 da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2411/95:

- CEDER, À ESCOLA DE NOITE O GINÁSIO DA ESCOLA PRIMÁRIA NÚMERO UM, DA ALMEDINA, PARA ENSAIOS DA SUA PRÓXIMA PRODUÇÃO "UMA VISITAÇÃO".

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta .

PONTO VI - PLANOS, PROJECTOS E SOLOS

VI.1. PAMAF - Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal - Arborização de terrenos adjacentes ao novo Parque de Campismo - Candidatura

Considerando que a candidatura da Câmara Municipal de arborização dos terrenos adjacentes ao Novo Parque de Campismo, apresentada no âmbito do programa de Desenvolvimento Florestal, foi aprovada com um investimento de três milhões setecentos e noventa e seis mil e seiscentos escudos e subsídio de igual valor, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2412/95:

- APROVAR O PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS, RELATIVOS À ARBORIZAÇÃO DOS TERRENOS ADJACENTES AO NOVO PARQUE DE CAMPISMO.

- ABRIR CONCURSO LIMITADO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, CONSULTANDO AS SEGUINTE FIRMAS:

Custódio Francisco C. Gaudêncio - Figueira da Foz; Vieiras, Ldª. - Vagos; Terbeira - Terraplanagens e Actividades Agro-Florestais, Ldª. - Figueiró dos Vinhos; Sidestel, Ldª. - Tomar; Emporsil - Empresa Portuguesa da Silvicultura, Ldª. - Lisboa; Silvapor - Agricultura e Silvicultura, Ldª. Idanha-a- Nova; Soflora, Ldª. - Abrantes; Gabinete Agro-Florestal do Nordeste, Ldª. Vila Real; Guimas e Coelho - Guarda; J. Serra Ramos, Ldª. - Figueira da Foz; Floresta Verde, Ldª. - Oliveira de Azemeis; Somit - Oliveira do Hospital; Cooperativa Agrícola Beira Aguieira - Mortágua; Lopes e Couto, Ldª. - Figueira da Foz; Nordvieira, Ldª. - Macedo de Cavaleiros; Ârbicel, Ldª. - Santarém; António João Dias - Oleiros

- DESIGNAR UMA COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E UMA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS, ASSIM CONSTITUIDAS:

Comissão de Abertura: Chefe de Divisão de Espaços Verdes; Elemento a designar pelo Departamento Económico e Financeiro; Arquitecto Paisagista Rui Campino/Divisão de Planos.

Comissão de Análise: chefe de Divisão de Espaços Verdes, Elemento a designar pelo Departamento Económico e Financeiro; Arquitecto Paisagista Rui Campino/Divisão de Planos, Engenheiro Zolá/Divisão de Espaços Verdes.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta .

VI.2. IC2 - Coimbra/Sargento-Mor - Nó dos Fornos e ligação a Trouxemil

É a seguinte informação da Divisão de Planos para o processo acima identificado:

"1 - Através do ofício nº. 538 de 27.05.95 (Regtº. nº. 13741 de 03.05.95) vem a Junta Autónoma de Estradas/Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Centro, dar conhecimento da proposta para o Nó dos Fornos e ligação a Trouxemil

2- Situação actual (Desenho nº. 2)

Actualmente o Nó dos Fornos não funciona como nó completo, permitindo apenas a entrada no IC 2 no sentido Sul/Norte e saída no sentido contrário.

Os acessos a Trouxemil efectuem-se a partir do IP 3, com entrada e saída na mão.

3- Análise da solução proposta pela JAE (desenho nº. 1)

A solução proposta visa:

- transformar o Nó dos Fornos em nó completo, criando um ramo de saída do IC2 para quem circula no sentido Sul-Norte e um ramo de saída para quem circula no sentido contrário.

- eliminar os acessos a Trouxemil, a partir do IP3, criando uma nova via, entre a Passagem inferior existente ao IP3 e o Nó dos Fornos.

A solução para o nó dos Fornos, fazendo uso de um sistema com quatro rotundas, afigura-se pouco linear e de difícil compreensão para os utentes. Também a ligação a Trouxemil, apresenta inconvenientes, nomeadamente por não aproveitar um arruamento existente com possibilidades de alargamento e por eliminar a entrada e saída na mão em Trouxemil- a partir .do IP3..

4- Conclusão

Assim, e face ao referido em 2, sugere-se como alternativa, a solução esquichada no desenho 3 A (em anexo), que:

- faz uso de um sistema com apenas 2 rotundas para o Nó dos Fornos;

- aproveita o arruamento já existente na ligação a Trouxemil:

- mantém a saída na mão, para Trouxemil, a partir do IP3."

Assim considerando que a solução proposta pelos serviços é menos complexa que a apresentada pela Junta Autónoma de Estradas e que na ligação a Trouxemil é aproveitado um arruamento já existente, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2413/95:

- ENVIAR Á JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS, PARA QUE SEJA CONSIDERADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS, APROPOSTA APRESENTADA PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA CÂMARA, QUE TAMBÉM SE APROVOU. (DESENHO 3A)

- COMUNICAR À JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS QUE EM QUALQUER SOLUÇÃO QUE VENHA A SER ADOPTADA É INDISPENSÁVEL A MANUTENÇÃO DO ACESSO DIRECTO DO IP3 A TROUXEMIL (TROÇO ALIÁS JÁ CONSTRUÍDO).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. Linha do Norte - Estudo de reclassificação das passagens de nível

Sobre o processo acima identificado o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2414/95:

- APROVAR O PARECER TÉCNICO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANOS RELATIVO AO ADITAMENTO DO ESTUDO INICIAL DA RECLASSIFICAÇÃO DAS PASSAGENS DE NÍVEL, CONTENDO AS ALTERAÇÕES ACORDADAS NA REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA EM 28 DE MARÇO DE 1995.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.4. Gasoduto Setúbal/Braga - Actualização do traçado do ramal de Coimbra

Relativamente à alteração do traçado do Ramal de Coimbra que faz a ligação entre a linha principal do gasoduto e a Rede primária de abastecimento de gaz a Coimbra, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2415/95:

- INFORMAR A DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA QUE NADA HÁ A OPOR À ALTERAÇÃO DO RAMAL DE COIMBRA DE ACORDO COM O CONSTANTE DO SEU OFÍCIO Nº. 2352 DE 28 DE ABRIL DE 1995.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.5. Radiodifusão Portuguesa - Ocupação de Terreno - 2ª. Fase do Nó dos Olivais - Parcela nº. 3

Para o processo acima identificado a Divisão de Planos produziu o seguinte parecer técnico:

"1 - Na sequência do n/ ofício nº. 3274 que evidenciava as vantagens para a Radiodifusão Portuguesa da realização de um "protocolo de urbanização" com vista à obtenção do terreno necessário à obra da 2ª. fase do Nó dos Olivais, foi recebida a carta nº. 87/CA/95 (Regtº. 10021 de 27.03.95) daquela Empresa mostrando indisponibilidade para a realização do protocolo proposto e reiterando o propósito de viabilizar a construção do Nó dos Olivais nas condições expressas na sua carta anterior (carta nº. 41/CA/95 - Regtº. 4886 de 09.02.95), que são as seguintes:

- Aquisição pela C.M. do terreno necessário à execução da obra pelo preço que vier a ser fixado por um árbitro a designar por acordo;

- Pagamento de um montante (cerca de 20.000.000\$00) referentes ao custo da desmontagem da actual torre metálica e aquisição e montagem da nova torre.

2- Face ao exposto, propomos à consideração de V. Exª. duas hipóteses de procedimento:

a) Iniciar o processo de expropriação dos terrenos necessários ao Nó dos Olivais pertencentes à Radiodifusão Portuguesa, S.A;

b) Prescindir da execução do troço de ligação à Rua Dr. Alberto Reis, uma vez que o Nó funcionará satisfatoriamente, desde que se mantenham os sentidos de circulação.

Caso se opte por esta hipótese, deverá ser comunicada à Divisão de Solos, no sentido de parar com as expropriações das parcelas 4, 5 e 6 referenciadas no desenho em anexo."

Face ao exposto e após algumas considerações tecidas pelo Sr. Presidente foi consenso dos membros do executivo que não deveria prescindir-se da execução do troço em causa, nem aceitar, por demasiado onerosa para o Município, a contraproposta da RDP.

Assim, considerando que não foi possível chegar a acordo com a Radiodifusão Portuguesa pela via de negociação amigável, prevista e regulada pelo Código de Expropriações, e considerando ainda a necessidade de ser integralmente executada a segunda fase do Nó dos Olivais, o Executivo deliberou, sob proposta do Sr. Presidente:

DELIBERAÇÃO N. 2416/95:

- NÃO ACEITAR A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA PELA RADIODIFUSÃO PORTUGUESA ATRAVÉS DA SUA CARTA Nº 41/CA/95.
- SOLICITAR A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E A EXPROPRIAÇÃO URGENTE DA PARCELA DE TERRENO, PROPRIEDADE DA RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO PROJECTO, JÁ APROVADO, RESPEITANTE À SEGUNDA FASE DO NÓ DOS OLIVAIS.
- ENCARREGAR A DIVISÃO DE SOLOS DE DESENVOLVER O PROCESSO, SENDO CERTO QUE A EQUIPA QUE EFECTUAR A VISTORIA DEVERÁ INTEGRAR UM TÉCNICO HABILITADO DA ÁREA DAS TELECOMUNICAÇÕES.
- DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À RADIODIFUSÃO PORTUGUESA.

Deliberação tomada por unanimidade.

VI.6. Direcção Geral de Turismo - Localização de Equipamento de Animação Cultural no Loreto pretendido por António Carlos Castilho Martins Pimentel

Pelo requerimento registado com o nº. 14025/95 é solicitada a alteração à proposta do traçado da via de ligação da EN1 à EN111-1, e ligação à Rua do Loreto constantes no "Estudo de Reclassificação das Passagens de Nível da linha do Norte" da responsabilidade da C.P. o pedido é baseado na intenção do requerente pretender recuperar duas casas para a localização de equipamento de animação cultural.

Considerando o interesse de ambos os empreendimentos e sendo viável a sua compatibilização, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2417/95:

- ENVIAR À C.P., CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES A EXPOSIÇÃO APRESENTADA PELO REQUERENTE, POR FORMA A QUE ESTA ENTIDADE A CONSIDERE NO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS EM CURSO DE RECLASSIFICAÇÃO DAS PASSAGENS DE NÍVEL DA LINHA DO NORTE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.7. Construção de arruamento Vale das Flores/Pinhal de Marrocos - Parcela nº. 1 de Faustino Simões de Matos e Outros

Com vista ao acordo de cedência da parcela de terreno designada pelo nº. 1 na planta anexa e destinada à obra de construção do arruamento Vale das Flores / Pinhal de Marrocos, solicitam os proprietários que lhes seja emitida viabilidade de loteamento para a área sobrance

Para esse efeito e tendo em conta o parecer emitido pelo Departamento de Administração Urbanística ao pedido de viabilidade, por Mário Jorge Fernandes de Matos, registo nº. 42869/94 de 14/12, o Executivo deliberou

DELIBERAÇÃO N. 2418/95:

- ACEITAR A CEDÊNCIA DA PARCELA DE TERRENO DESIGNADA PELO NÚMERO UM, DESTINADA À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO VALE DAS FLORES/PINHAL DE MARROCOS, COM A ÁREA DE TRINTA E UM METROS QUADRADOS, E EM SIMULTÂNEO EMITIR O SEGUINTE PARECER DE VIABILIDADE PARA A PROPRIEDADE SOBRANTE:

"de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, o terreno situa-se em "zona residencial r 2.4" estando ainda dentro dos limites do Plano de Pormenor do Vale das Flores;

- a área bruta máxima de construção a autorizar ao promotor (Ab) é de (cinco mil setecentos e dezoito metros quadrados vezes zero ponto quarenta e cinco igual) dois mil quinhentos e setenta e três metros quadrados;

- o número máximo de pisos, de acordo com o Plano Director Municipal é quatro. No entanto, o referido Plano de Pormenor indicou, ao abrigo do artigo 70º. do Plano Director Municipal e para melhor articulação com a envolvente, que é aconselhável uma solução de quatro e cinco pisos de acordo com o esquema em anexo; de modo a conseguir-se este número de pisos, deverá recorrer-se à solução de Rés-do-chão vazado, pelo menos parcialmente;

- os edifícios destinar-se-ão a habitação, admitindo-se algum comércio/serviços ao nível do Rés -do-chão, nomeadamente tirando partido da parte vazada através da promoção do seu uso;

- deverão ser cedidas para domínio público, no âmbito do artigo 69º. do Plano Director Municipal as áreas destinadas a infraestruturas, nomeadamente arruamentos, passeios e estacionamento público, de acordo com esquema anexo. Ainda neste âmbito, deverá ser cedido o espaço no interior do quarteirão, no qual deverá ser construído um polidesportivo descoberto e eventualmente estacionamento;

- de acordo com o ponto 3 do artigo 33º. da Tabela de Taxas deverá ser cedida, para domínio privado da Câmara Municipal de Coimbra, a área necessária que permita a implantação de uma área de construção igual ao diferencial entre a capacidade construtiva do terreno (cc igual a cinco mil setecentos e dezoito metros quadrados vezes zero virgula sessenta e cinco igual a três mil setecentos e dezassete metros quadrados) e a Ab definida anteriormente (dois mil quinhentos e setenta e três metros quadrados), que neste caso é de (três mil setecentos e dezassete menos dois mil quinhentos e setenta e três igual) mil cento e quarenta e quatro metros quadrados;

Deverá ser dado cumprimento ao mínimo de lugares de estacionamento definido no artigo 37º. do Plano Director Municipal: Habitação - um virgula cinco lugares por fogo dos quais no mínimo trinta e três virgula três por cento serão públicos; comércio e serviços: um lugar por cada vinte e cinco metros quadrados dos quais, no mínimo, oitenta por cento serão públicos;

A solução a adoptar é a de loteamento do terreno segundo o desenho urbanos do esquma anexo. O estudo global do terreno deverá prever a instalação da capacidade construtiva de três mil setecentos e dezassete metros quadrados, dos quais caberá ao promotor construir dois mil quinhentos e setenta e três metros quadrados. Verifica-se ser vantajoso que o proprietário deste terreno se articule com o proprietário do terreno vizinho imediatamente a poente, com vista a conseguir-se uma solução global.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.8. Circular Interna Nó dos Olivais - 2ª. Fase

a) Parcela nº 18 de José Pacheco Vieira - Acordo de cedência de terreno

Relativamente ao assunto acima referenciado e tendo em vista o estabelecimento do acordo de cedência da parcela número dezoito, a Divisão de Projectos elaborou a informação duzentos e cinquenta e quatro/noventa e cinco, cujo teor é o seguinte:

"Decorridas as necessárias negociações com o proprietário da parcela designada por dezoito, destinada à Circular Interna/Nó dos Olivais - 2ª fase e tendo em consideração o ante-projecto de arquitectura elaborado pela Divisão de Projectos, verificou-se que o remate de ligação da banda edificada existente, com frente para a Rua Brigadeiro Correia Cardoso, com as novas edificações a construir na frente relativa ao novo arruamento teria de abranger o terreno que resultou da expropriação publicada no D.R. II série - nº 260 de 11 de Novembro de 1987, parcela nº 21, (vinte e um) movida contra Teófilo Pereira de Castro e outros.

Deste modo e com vista ao estabelecimento do acordo de cedência da parcela 18 (dezoito) com o actual proprietário, Sr. José Pacheco Vieira, propõe-se que seja deliberado aceitar a cedência da parcela de terreno com a área de 1015 m2 (mil e quinze metros quadrados), a destacar do logradouro do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo nº 3814 da freguesia de Santo António dos Olivais e descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o nº 2925 da mesma freguesia, que confronta do Norte com a Câmara Municipal de Coimbra, José Pacheco Vieira e outros, do Sul com Câmara Municipal de Coimbra e outro, do Nascente com António Maia Júnior e do Poente com Câmara Municipal de Coimbra, com as seguintes condições:

1 - A fim de formatar o lote que constitui a parte restante do prédio e para que se possa dar cumprimento ao ante-projecto elaborado pelos serviços camarários (Divisão de Projectos) - Lote1 - a Câmara Municipal de Coimbra cederá a José Pacheco Vieira a parcela de terreno com a área de 90 m2 (noventa metros quadrados), que expropriou ao Sr. Teófilo Pereira de Castro e outros, os anteriores proprietários (conforme cópia da escritura anexa), designada por parcela 21 (vinte e um) do processo de expropriação, cuja declaração de utilidade pública foi publicada no D.R. II série - nº 260 de 11.11.87, pelo preço de quatro milhões de escudos. Para esse efeito, junta-se a declaração dos expropriados referidos, em como não se opõem a que nesse terreno seja agora edificada nova construção, pelo que não exercerão o direito de reversão.

2 - No lote assim constituído, que terá a área de 335 m2 (trezentos e trinta e cinco metros quadrados), a Câmara Municipal de Coimbra autorizará a construção de um edifício destinado a comércio, habitação e estacionamento automóvel, com a área bruta de construção de 650 m2 (seiscentos e cinquenta metros quadrados), de acordo com a volumetria do estudo prévio que se encontra anexo, que resultou da troca de impressões havidas com os serviços camarários (Divisão de Projectos).

3 - A Câmara Municipal de Coimbra procederá aos realojamentos necessários à demolição das construções e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, trabalhos indispensáveis à execução do Nó dos Olivais - 2ª fase.

4 - Concretizados os pontos anteriores e devidamente licenciado o processo de construção, será possível iniciar a construção do edifício, cujo licenciamento, nos termos do artigo 67º do Plano Director Municipal e artigos 5º e 50º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Coimbra, será isento de taxas de infraestruturas urbanísticas.

Com estas condições aprovadas, autoriza desde logo o início da obra municipal."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2419/95:

APROVAR AS PROPOSTAS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA E SUBMETER O PROCESSO Á ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

b) Parcela nº. 20 de Manuel Ferreira Cordeiro - Cedência

Tendo em vista a conclusão dos Acordos decorrentes das negociações com o proprietário da parcela acima identificada, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2420/95:

-ACEITAR A CEDÊNCIA DA PARCELA VINTE COM A ÁREA DE CENTO E SESENTA METROS QUADRADOS A DESTACAR DO LOGRADOURO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS SOB O NÚMERO 1340, COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1 - No lote sobrance, com a área total de cerca de cento e cinquenta e dois metros quadrados será viável construir um edifício destinado a habitação e estacionamento com a área máxima de construção de duzentos e quarenta e quatro metros quadrados.

1.2 - A construção respeitará a volumetria definida pela Câmara, no estudo prévio por ela elaborado.

1.3 - A cota de soleira relativa ao novo arruamento será de cento e sessenta vírgula vinte metros.

2 - A Câmara Municipal compromete-se a executar, em simultâneo com o arruamento, o muro de vedação do terreno sobrance, com a altura de um vírgula vinte metros e colocação de portão, com a largura de dois vírgula cinco metros.

3 - A Câmara Municipal de Coimbra compromete-se a repor as ligações domiciliárias de água e esgotos.

Com estas condições aprovadas, autoriza desde logo esse Município a ocupar o terreno, para execução da obra Municipal.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

c) Parcelas nºs. 19 e 27 de Maria Estrela Clemente Amorim Ferrão de Oliveira - Acordo de cedência

Tendo em vista a conclusão dos acordos decorrentes das negociações com o proprietário das parcelas acima identificadas, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2421/95:

- ACEITAR A CEDÊNCIA DAS PARCELAS DEZANOVE E VINTE E SETE QUE ADIANTE SE IDENTIFICAM, COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1. - A Câmara Municipal de Coimbra executa o arruamento e as infraestruturas de abastecimento de água, saneamento, electricidade e iluminação pública, dotando assim, a parte restante da propriedade de onde será destacada a parcela dezanove (designada por lote dois), das condições para ali ser viável edificar;

2. - De acordo com o ante-projecto elaborado pela Divisão de Projectos, para o terreno sobrance (lote dois), que se anexa, será autorizada a construção de um edifício destinado a habitação e estacionamento automóvel, com cave e dois pisos elevados (cave destinada a estacionamento), cuja área de construção máxima de acordo com o Plano Director Municipal é de trezentos e vinte metros quadrados (não é contabilizável a área em cave para estacionamento).

3. - A Câmara Municipal de Coimbra fornecerá o projecto de arquitectura necessário ao liceciamento, à escala de 1/100.

4. - A Câmara Municipal de Coimbra aprovará os projectos de especialidade, nomeadamente o de estabilidade e betão armado, abastecimento de água, rede de esgotos, gaz, telefone e electricidade, elaborados nos termos da lei.

5. - De acordo com o artigo 67º. do Plano Director Municipal e artigos 5º. e 50º. do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Coimbra, a licença de construção no terreno sobrance estará isenta de taxas referentes a infraestruturas urbanísticas.

6. - Se for necessário ou conveniente, a Câmara Municipal de Coimbra executará o muro de suporte de terras, no limite da parcela sobrance.

7. - A obra municipal terá início durante o mês de Julho e prevê-se a sua conclusão em Abril de 1996, data a partir da qual poderá ter início a construção do terreno sobrance.

8. - A Câmara Municipal de Coimbra procederá ao realojamento da família residente na parcela vinte e sete.

Identificação das parcelas a ceder ao Município:

Parcela dezanove - com a área de cento e oito metros quadrados, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o número 9608, folhas 42 L.ºB - 25 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2º. da Freguesia de Santo António dos Olivais, confronta do Norte com Maria Estrela Clemente Amorim Ferrão de Oliveira, sul e Poente com José Pacheco Vieira e a nascente com Manuel Ferreira Cordeiro.

Parcela vinte e sete - com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados, constituída pelo prédio urbano inscrito na matriz respectiva sob o artigo nº 2135, da Freguesia de Santo António dos Olivais, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o número 9608, folhas 42 L.º B - 25. Confronta a Norte com Manuel Ferreira Cordeiro, a Sul com José Pacheco Vieira, a Nascente com Câmara Municipal de Coimbra e a Poente com Maria Estrela Clemente Amorim Ferrão de Oliveira.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - TRÂNSITO E TRANSPORTES

VII.1. Nó dos Olivais - 2ª. Fase - Adjudicação

Para o processo acima identificado o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Por deliberação da Câmara de trinta de Janeiro de 1995 foi promovido, através da Divisão de Trânsito e Transportes, o Concurso Público para a execução da obra denominada Nó dos Olivais - 2ª. fase, que inclui designadamente a rede viária e o arranjo da Praça em frente ao Convento de Stº António dos Olivais e sobre o viaduto construído na primeira fase daquela obra.

As propostas foram abertas na reunião da Câmara Municipal de 15.5.95, conforme estabelecido no anúncio do concurso publicado no Diário da República de 22.3.95 e noutros jornais em 29.3.95.

Concorreram as empresas a seguir designadas, entretanto escalonadas de acordo com o critério de apreciação das propostas da seguinte forma:

*1º. Soares da Costa - 133.630.646\$00**

*2º. Victor Jesus Rodrigues Almeida - 152.823.686\$00**

3º. Silva Brandão & Filhos, Lda - 153.117.950\$00

*4º. Manuel Manso Nunes, Lda - 156.693.773\$50**

5º. Prioridade - 159.598.868\$00

() Valor corrigido. Existiam erros nas mediações.*

A empresa CEOGA - Construções & Ambiente, S.A., cujo valor da proposta era de 157.500.032\$00, foi excluída por não ter apresentado preços para o CAP. VI Diversos (itens 06.1; 06.2; 06.3; 06.4; 06.6; 06.7), assim como para o item 11.2.1.1. da lista de quantidades.

Os valores corrigidos acima indicados resultam da correcção dos erros encontrados nas restantes propostas e não põem em causa a validade das mesmas uma vez que foram objecto das devidas correcções na respectiva análise técnica que concluiu tratar-se de erros manifestos e ostensivos que se verificam pela simples análise das peças processuais

Da análise feita às propostas apresentadas e aceites e designadamente:

- Nota justificativa do preço proposto, Lista dos preços unitários, Programa Trabalhos, Plano Pagamentos, Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra e Meios humanos e materiais a afectar a execução da obra, conclui-se que a empresa Soares da Costa oferece as melhores condições de execução e qualidade técnica para a adjudicação da empreitada.

Esta empresa também apresenta o preço global mais baixo.

Ponderando todos estes factores de acordo com o critério de apreciação das propostas do Programa de Concurso, a C.M.C. em reunião de Câmara deliberou em 22.5.95 aprovar a classificação das Empresas de acordo com o quadro acima apresentado como projecto de decisão que foi notificado a todos os concorrentes nos termos e para os efeitos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo.

Esgotado o prazo de 10 dias conforme o estabelecido nesse decreto lei (artigos 100º. e 101º. do Decreto-Lei no 442/91), para que os mesmos se pronunciassem sobre todas as questões que constituam objecto do procedimento, não foram formuladas quaisquer reclamações. Face ao exposto propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa Soares da Costa, pelo valor de cento e trinta e três milhões seiscentos e trinta mil seiscentos e quarenta e seis escudos, acrescido de IVA à taxa legal. A presente adjudicação encontra-se prevista no Plano de Actividades com a dotação de 155.000.000\$00 (código 04.01.02.03) e a obra reúne o quesitos de elegibilidade no QCA II/Prosiurb. "

O executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2422/95;

- ADJUDICAR A EMPREITADA DO NÓ DOS OLIVAIS - 2ª. FASE, À EMPRESA SOARES DE COSTA, PELO VALOR DE CENTO E TRINTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS ESCUDOS MAIS IVA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA E ACIMA TRANSCRITA.

deliberação tomada por unanimidade e em minuta

VII.2. Comissão de Festas de S. João Baptista - Cernache - Vedação do recinto das festas

Solicita a Comissão de Festas de S. João Baptista - Cernache, autorização para vedar o recinto das festas nos dias 24 e 25 de Junho de 1995.

Considerando haver alternativa viária o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2423/95:

- DEFERIR O PEDIDO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE FESTAS DE S. JOÃO BAPTISTA E REGISTADO COM O NÚMERO 12273/95

Delibração tomada por unanimidade e em minuta

PONTO VIII - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

VIII.1. Viabilidade de construção e/ou loteamento

- a) Norvinda Videira da Cunha Fortunato - Terreno sito em Vale Meão - Registo nº. 8845/95

Considerando o que é informado através da informação 160/95 da Divisão de Planos, O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2424/95:

- VIABILIZAR A REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA MORADIA UNIFAMILIAR EXISTENTE NO TERRENO E INFORMAR QUE A TOTALIDADE DO TERRENO SÓ PODERÁ TER APROVEITAMENTO URBANÍSTICO ATRAVÉS DE LOTEAMENTO A ELABORAR EM ARTICULAÇÃO COM AS PROPRIEDADES VIZINHAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO 160/95 DA DIVISÃO DE PLANOS.

Delibração tomada por unanimidade

- b) Fernando José Delgado Filipe de Oliveira - Edifício da Fábrica Mirandas, Lda. - Registo nº. 7728/95

Relativamente ao pedido de informação prévia para o antigo edifício da Fábrica Mirandas, sito à Ponte Açude, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº.159 da Divisão de Planos:

DELIBERAÇÃO N. 2425/95:

- INFORMAR O REQUERENTE QUE QUALQUER INTERVENÇÃO A LEVAR A EFEITO NO EDIFÍCIO EM CAUSA, DEVE OBEDECER ÀS SEGUINTE CONDICÕES:

- a) Recuperação do edifício existente em forma de L sem aumento da volumetria,
b) Tratamento do logradouro como espaço público envolvente ao edifício e no qual deverá ser integrado o estacionamento em número adequado à função a instalar.
c) Admite-se a instalação das seguintes funções: serviços e equipamentos.
d) Deverão ser demolidos todos os anexos existentes em torno do edifício principal

Delibração tomada por unanimidade

- c) Alfredo Manuel Alves Lucas - terreno sito no Alto de S. João - Registo nº. 14491/95

Relativamente ao pedido de viabilidade para um terreno situado no Vale das Flores, e nos termos dos pareceres técnicos produzidos pelos serviços, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2426/95:

- CONSIDERAR VIÁVEL O LOTEAMENTO DO TERRENO EM CAUSA, NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NA INFORMAÇÃO Nº. 177/95 DA DIVISÃO DE PLANOS.

- d) José Eduardo Pais da Silva Fagulha - Prédio sito na Rua João Machado - Registo nº. 12211/95

Relativamente ao pedido de viabilidade para um terreno sito na Rua João Machado, e nos termos dos pareceres técnicos produzidos pelos serviços, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2427/95:

- CONSIDERAR VIÁVEL A RECONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO, NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NA INFORMAÇÃO Nº. 162/95 DA DIVISÃO DE PLANOS.

Deliberação tomada por unanimidade.

- e) Fernando Antunes Simões - Instalação de um posto de lavagem de automóveis - Coselhas - Registo nº.11875/95

Respeita o presente processo a um pedido de viabilidade de instalação de um posto de lavagem de automóveis na Circular, a norte da rotunda de Coselhas, em terreno municipal.

Relativamente a este assunto e considerando que o terreno é municipal, foi consenso do executivo chamar a atenção da Divisão de Planos por, na informação técnica produzida não ter sido feita qualquer referência ou análise ao facto do terreno ser propriedade municipal.

Assim, considerando que de momento a Câmara Municipal de Coimbra não está interessada na alienação ou locação do citado terreno, o Executivo deliberou sob proposta do Sr. Presidente:

DELIBERAÇÃO Nº 2428/95:

INFORMAR O REQUERENTE QUE OS TERRENOS MUNICIPAIS PARA OPERAÇÕES DA NATUREZA PRETENDIDA SÃO OBJECTO DE CONCESSÃO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

Deliberação tomada por unanimidade.

VIII.2. Maria Amélia Taborda Pinto - Ampliação de uma moradia em Arzila - Registo nº. 15539/95

Respeita o presente processo ao projecto de remodelação e ampliação de uma moradia sita no lugar de Arzila, para o qual os serviços técnicos produziram os respectivos pareceres.

Considerando-se tratar-se de proposta de reconversão urbana para moradia unifamiliar, em lote condicionado, criando melhores condições de habitabilidade, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2429/95:

- DEFERIR O PROJECTO DE ARQUITECTURA AO ABRIGO DO NÚMERO 4 DO ARTIGO 61º. DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL.

- NOTIFICAR PARA, NO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS, APRESENTAR OS PROJECTOS DE ESPECIALIDADE, E DECLARAÇÃO DO CONFRONTANTE SUL CONTENDO AURORIZAÇÃO E COMPROMISSO DE GEMINAÇÃO EM FUTURO PROJECTO DE REABILITAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE OU NOVA CONSTRUÇÃO.

Deliberação tomada por unanimidade.

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Vasco Jorge Antunes da Cunha

VIII.3. Alves Bandeira & Cª., Ldª. - Instalação de área de serviços e apoios no Vale dos Covões - Registo nº. 7995/95

O presente estudo prévio é apresentado na sequência de uma informação de viabilidade fornecida para o local. No entanto, os elementos apresentados incidem apenas no conjunto edificado de estação de serviço, não permitindo avaliar a proposta na sua globalidade.

Assim face à insuficiência de elementos de análise, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2430/95:

- EMITIR PARECER DESFAVORÁVEL PELA AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS - ALINEA A) DO PONTO 2 DO ARTIGO 63º. DO DECRETO-LEI 250/94. ESTA POSIÇÃO PODERÁ SER REVISTA APÓS A APRESENTAÇÃO DOS ELEMENTOS EM FALTA PELO REQUERENTE.

Deliberação tomada por unanimidade.

Neste momento retomou os trabalhos o Senhor Vereador Vasco Jorge Antunes da Cunha

VIII.4. Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Centro - Ampliação do Hospital Pediátrico - Registo nº. 16894/95

Para o processo acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística produziu em 8 de Junho de 1995, o seguinte parecer técnico:

"Concordo.

Reiterando o teor do meu parecer de 17/05/95, exarado sobre a informação interna de 15/05/95, proponho que se aprove o projecto de arquitectura com as condições indicadas, mas relevando que a criação de qualquer novo acesso ao recinto do Hospital Pediátrico carece da apresentação do competente projecto e autorização municipal, sendo indispensável inserir esse projecto no estudo de conjunto de ampliação prespectivada.

Mais proponho que, em complemento, se notifique e proceda conforme indicado nos pontos 1, 2 e 3 da informação nº. 1048/95 da DGU-C"

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2431/95:

- APROVAR O PROJECTO DE ARQUITECTURA, CONFORME PROPOSTO PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA E NOTIFICAR E PROCEDER EM CONFORMIDADE COM OS PONTOS UM, DOIS E TRÊS DA INFORMAÇÃO 1048/95 DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA CENTRO.

Deliberação tomada por unanimidade.

VIII.5. Joaquim Oliveira & Costa - Construções Ldª. - Averbamento do Processo de loteamento de RICAFEX - Terreno sito no Chão do Bispo

Solicita a firma Joaquim Oliveira & Costa - Construções, Ldª., o averbamento do processo de loteamento de uma propriedade sita na Ladeira da Santiva - Chão do bispo, em virtude de a ter comprado à firma Ricafex - Empreiteiros de Construção Civil e Obras Públicas, Ldª.

Considerando os pareceres técnicos favoráveis, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2432/95:

- AVERBAR O PROCESSO DE LOTEAMENTO 9.180/92 DA RICAFEX, PARA O NOME DE JOAQUIM OLIVEIRA & COSTA - CONSTRUÇÕES, LDª.

Deliberação tomada por unanimidade.

VIII.6. Comissão de Coordenação da Região Centro - Alvarás de Loteamento

Relativamente ao solicitado pela Comissão de Coordenação da Região Centro no n/ ofício nº. 73968/95 sobre alvarás de loteamento, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2433/95:

- INFORMAR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO/DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO SEGUINTE PARECER TÉCNICO ELABORADO PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA:

- 1.- Da leitura do artº. 29º. do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro não resulta a necessidade/obrigatoriedade de que o Alvará de loteamento deve conter uma planta de localização à escala de 1/25.000.
2. - Acresce que o concelho de Coimbra está coberto na sua totalidade por levantamento aerofotogrametrico.
3. - Por outro lado não é desejável que se aumente a complexidade dum processo que já apresenta um grau de exigências para os municípios.

Deste modo, e atendendo a que a Câmara Municipal de Coimbra tem remetido à Centro de Coordenação da Região Centro/Direcção Regional de Ordenamento do Território cópias dos Alvarás de loteamento emitidos de acordo com o regime legal em vigor, não obstante tal não ser obrigatório, solicita-se que, caso ocorra alguma situação em que se regista dificuldade de localização por parte da Comissão de Coordenação da Região Centro seja remetido ofício à Câmara Municipal de Coimbra, por forma a enviar-se elementos adicionais de localização, evitando-se, assim, a junção de novas peças desenhadas aos Alvarás de loteamento.

Deliberação tomada por unanimidade.

VIII.7. João Paulo Miranda Plácido dos Santos - Exposição /Reclamação sobre Redimalhas, Lda.

Sobre uma exposição apresentada por João Paulo Miranda Plácido dos Santos, relativamente à obra levada a efeito pela firma Redimalhas, Lda., o Director do Departamento de Administração Urbanística e o Director do Departamento Jurídico, elaboraram o seguinte parecer técnico:

"Na sequência do despacho de V. Ex^a. de 12.5.95, exarado na informação emanada do Departamento Jurídico, Ref. 102/95, de 2.5.95, sobre o assunto referenciado em epígrafe, cumpre-nos comunicar o seguinte:

1. Quanto ao requerido em 10.1 da exposição:

O encerramento forçado e continuado do portão do lado nascente do lote da firma (à margem do CM I 145), por forma a impedir o tráfego por aquela entrada; não se insere no leque das competências legalmente cometidas aos órgãos municipais; daí que não seja possível atender a pretensão!

2. Quanto á reposição das cotas iniciais do terreno junto ao muro (extrema com o exponente),. requerido no item 10.2:

Também não é possível, antes do conhecimento da decisão que recair sobre o recurso pendente no S.T.A., conforme amiúde se tem esclarecido, atender ao solicitado.

Na verdade, a reposição está directamente ligada com o desmantelamento/demolição da construção embargada e objecto de recurso.

3. Quanto ao exposto em 10.3:

Foi mandado verificar localmente, através do Serviço de Fiscalização afecto ao D.A.U., a eventual existência de construções clandestinas posteriores à embargada, não se tendo confirmado a situação descrita.

Pelo exposto propõe-se, como únicas vias possíveis de actuação:

1. Aguardar o acórdão do S.T.A. e, em consonância com o mesmo, das duas uma: Determinar ou (eventualmente, se necessário) promover administrativamente a reposição do terreno da Redimalhas na sua situação inicial (incluindo a demolição da construção não autorizada); ou manter o terreno e as edificações no estado em que existem actualmente.

2 . Dar conhecimento das participações/exposições do queixoso aos Ministérios da Indústria e Energia, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais, por conterem matéria cuja análise e tratamento é da sua competência."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2434/95:

- APROVAR O PARECER ACIMA TRANSCRITO DEVENDO OS SERVIÇOS PROCEDER EM CONFORMIDADE.

Deliberação tomada por unanimidade

PONTO IX- OBRAS MUNICIPAIS

IX.1. Arranjo Urbano da Praça 8 de Maio - Auto de Consignação de Trabalhos

Sobre o processo acima identificado, o Executivo deliberou.

DELIBERAÇÃO N. 2435/95:

- RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 9 DE JUNHO DE 1995 QUE HOMOLOGOU O AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHO.S QUE CONSTITUEM A EMPREITADA DE "ARRANJO URBANO DA PRAÇA 8 DE MAIO, ADJUDICADA Á CEOGA - CONSTRUÇÕES E AMBIENTE, S.A. ESCRITURA PÚBLICA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

IX.2. Ampliação do cemitério de S. Paulo de Frades - Trabalhos a mais a menos e complementares

Nos termos da informação 259/95 de Divisão de Edifícios, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2436/95:

- APROVAR OS TRABALHOS CONSTANTES DOS MAPAS DE MEDIÇÃO, NO VALOR DE SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO ESCUDOS MAIS IVA, A ADJUDICAR À FIRMA MANUEL SACRAMENTO & MARQUES, LIMITADA.

- CONCEDER UMA PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO DE ONZE DIAS E UMA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE SESENTA DIAS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

IX.3. Recuperação da Ala Norte do Convento de Santa Cruz - Adjudicação

Nos termos da informação 254/95 de Divisão de Edifícios, e considerando que não foi formulada qualquer reclamação, nos termos dos artºs. 100º. e 101º. do Decreto-Lei 442/91, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2437/95:

- ADJUDICAR, DEFINIVAMENTE, À FIRMA LOURENÇO SIMÕES E REIS, LIMITADA, PELO VALOR DE VINTE E SEIS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO ESCUDOS MAIS IVA A EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DA ALA NORTE DO CONVENTO DE SANTA CRUZ.

- SOLICITAR AOS SERVIÇOS A EXECUÇÃO DE DESENHOS DE PORMENOR, OS QUAIS DEVEM ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ À CONSIGNAÇÃO DA OBRA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

PONTO X- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

X.1. Saneamento de Lordemão

Relativamente a um abaixo assinado sobre o saneamento de Lordemão, os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra elaboraram em 28 de Maio de 1995, o seguinte parecer:

"1. - Não se tratará nunca de reapreciar ou rever o projecto de rede de saneamento de Lordemão, pois ao realizar um projecto parcial do saneamento de uma determinada zona procede-se normalmente ao estudo prévio da globalidade da bacia envolvida. o que foi oportunamente feito, no caso das bacias Ingote - Lordemão.

2. - O projecto de execução das obras agora em fase adiantada no lugar de Lordemão correspondeu à 1ª. fase do grande empreendimento que serve a instalação da rede de saneamento de águas residuais das redes de distribuição e de adução de água numa vasta área que se estende entre a Ribeira de Eiras e a Ribeira de Coselhas.

3. - Não merecendo qualquer comentário as alusões à "abordagem parcial da situação" ou à justesa dos investimentos efectuados, cumpre-me esclarecer que qualquer rede de saneamento a executar por fases terá sempre de ter início nas ligações a jusante, de modo a permitir a drenagem sucessiva dos troços com fluentes nos sucessivos pontos de concentração dos caudais entretanto recolhidos.

4. - Cumpre-me ainda acrescentar, certo de que transmitirá pessoalmente o conteúdo deste ofício aos restantes signatários da exposição e requerimento em causa, que está em fase adiantada o projecto de execução da 2ª. fase do saneamento da zona do Ingote/Lordemão que, agora sim , contemplará toda a população residente nos arruamentos com pendente para o colector agora instalado na estrada da corrente.

Este estudo prevê também a remodelação da rede de água , e a reformulação do respectivo sistema adutor melhorando portanto a qualidade de todo o sistema de abastecimento de água da zona.

Esta 2ª. fase importará em mais de 200 000 contos, e compreende a instalação de cerca de 5 Km de colector de águas residuais e de 9 Km de conduta de água, incluindo a reposição dos respectivos pavimentos.

Para melhor compreensão das zonas envolvidas desta 2ª. fase , anexo uma cópia da carta à escala de 1:5000, onde se assinala os arruamentos que nela serão contemplados. Em fase posteriores serão beneficiadas a zona da Redonda, com pendente para Eiras e a zona da Mainça, esta apenas após a construção do respectivo troço da circular externa."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2438/95:

- HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA, DE 2 DE JUNHO DE 1995, E ENVIAR A INFORMAÇÃO DESTES SERVIÇOS E ACIMA TRANSCRITA AO PRIMEIRO SIGNATÁRIO DO ABAIXO ASSINADO, BEM COMO Á JUNTA DE FREGUESIA DE S. PAULO DE FRADES.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

PONTO XI - ASSUNTOS DIVERSOS

XI.1. Associação Nacional de Municípios Portugueses - Projecto de Decreto-Lei que prevê a transferência na área da indústria - Transferência de competências na área do controlo do ruído

O senhor Presidente deu conhecimento ao executivo de um projecto de Decreto-lei e um projecto da lei relativamente a transferência na área da Indústria, da Administração Geral para os Municípios e a transferência para as autarquias locais competências na área do controlo do ruído, respectivamente.

O Senhor Presidente deu ainda conhecimento que a Associação Nacional de Municípios Portugueses emitiu já parecer desfavorável aos projectos acima identificados.

DELIBERAÇÃO N. 2439/95:

Tomado conhecimento.

XI.2. Construção de Gasoduto - Projecto de Gáz Natural - Ensaio hidráulico na Conduta de Gáz Natural

O Senhor Presidente deu conhecimento ao executivo que a Empresa construtora do Gasoduto entre Monte Redondo e Braga vai proceder a ensaios hidráulicos na conduta de gás natural, no próximo mês de Julho.

DELIBERAÇÃO N. 2440/95:

Tomado conhecimento.

XI.3. Associação Portuguesa dos Distribuidores de Água - A distribuição de água, perspectivas actuais e futuras - colóquio

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo de uma carta enviada pela Associação Portuguesa de Distribuição de Água que agradecem a presença do senhor Presidente da Câmara, no Colóquio designado em epígrafe, bem como toda a colaboração prestada pela Câmara Municipal de Coimbra e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra na realização do colóquio.

DELIBERAÇÃO N. 2441/95:

Tomado conhecimento.

Sob proposta do senhor Presidente, o executivo deliberou ,por unanimidade, apreciar e votar os seguintes processos:

1.- Torneio Internacional de Natação

Pretende a Associação de Natação de Coimbra levar a efeito nos próximos dias 17 e 18 de Junho, o torneio acima identificado, necessitando para o efeito de utilizar o complexo das Piscinas Municipais.

Considerando que o presente Torneio é de grande importância nacional e internacional.

O executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO N. 2442/95:

- CEDER À ASSOCIAÇÃO DE NATACÃO DE COIMBRA AS PISCINAS MUNICIPAIS, COM ISENÇÃO DE TAXAS NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR VEREADOR JORGE LEMOS DE 8 DE JUNHO DE 1995.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

2. - Concurso Externo de Ingresso para Provimento de Um lugar de Guia-Interprete

- a) recurso interposto por José Manuel de Sousa Martins, excluído por não ter declarado sob compromisso de honra a situação em que se encontrava relativamente às alíneas a) a f) do artigo 22º. do Decreto-Lei 498/88

A Divisão de Recursos Humanos analisou o processo do seguinte modo:

"No Aviso de Abertura - 87/94/DAG/DRH - era solicitado no item nº 6 que "o requerimento de candidatura deverá conter a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de Contribuinte Fiscal, residência e identificação completa do lugar a que concorre) e declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente às alíneas a) a f) do artº 22º do Dec.-Lei 498/88, de 30 de Dezembro" (sic)

As alíneas referidas reportam-se aos requisitos gerais de admissão a qualquer concurso e a declaração, sob compromisso de honra, subscrita pelos candidatos permite que não tenham de apresentar de imediato todos os documentos comprovativos de que reúnem esses mesmos requisitos, alguns dos quais têm um prazo de validade relativamente curto, como por exemplo o certificado de registo criminal que tem uma validade de três meses;

Esta declaração, sob compromisso de honra, que torna dispensável temporariamente a apresentação dos documentos permite ainda a punição, nos termos da lei penal, das falsas declarações prestadas pelos candidatos;

O candidato em apreço não declarando, sob compromisso de honra, possuir os requisitos gerais (tal como era exigido no aviso de abertura) e não apresentando os documentos comprovativos de que reúne estes requisitos foi excluído do Concurso Externo de Ingresso para Provimento de Um Lugar de Guia-Intérprete de 2ª Classe;

Ao recorrer para o Exmº Presidente da Câmara o candidato não aduz quaisquer razões que justifiquem ou fundamentem o facto de não ter elaborado o requerimento de candidatura de acordo com o que era solicitado no item 6 do respectivo aviso de abertura, contudo, anexa uma declaração sob compromisso de honra da situação em que se encontra relativamente às alíneas a) a f) do artº 22º do Dec.-Lei 498/88, de 30 de Dezembro;

E, deste modo, pretende suprir a "falha" que motivou a sua exclusão ao concurso em apreço.

Nestas circunstâncias, não se vêem motivos que levem a considerar procedente o presente recurso, contudo, a entidade competente para proferir a decisão final é a Câmara Municipal de Coimbra, dado que o Exmº Presidente da Câmara é também Presidente do Júri do concurso, atento ao disposto no nº 3 do artº 24º do Dec.-Lei 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o nº 3 do artº 9º do Dec.-Lei 52/91, de 25 de Janeiro."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2443/95:

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR JOSÉ MANUEL DE SOUSA MARTINS, NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO PARECER ACIMA TRANSCRITO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- b) recurso interposto por Eunice de Melo Falcão Castanheira Roma, excluída em virtude de não ter anexado ao requerimento de candidatura o respectivo currículo profissional

A Divisão de Recursos Humanos analisou o processo do seguinte modo:

"No Aviso de Abertura - 87/94/DAG/DRH - era solicitado no item nº 6 que "o requerimento de candidatura deverá conter ..., devendo ser acompanhado de currículo profissional detalhado" (sic)

O currículo profissional detalhado, que se pretendia que fosse anexado ao requerimento de candidatura, torna-se indispensável ao Júri, porquanto um dos métodos de selecção do concurso vertente é a avaliação curricular;

E assim sendo, o Júri ver-se-ia impossibilitado de avaliar as aptidões da candidatura com base em parâmetros como a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissionais;

Ao recorrer para o Exmº Presidente da Câmara a candidata justifica a omissão e anexa o respectivo currículo profissional;

E, deste modo, pretende suprir a "falha" que motivou a sua exclusão ao concurso em apreço.

Assim, não haverá razões para ser dado provimento ao presente recurso, todavia, a entidade competente para proferir a decisão final é a Câmara Municipal de Coimbra, dado que o Exmº Presidente da Câmara é também Presidente do Júri do concurso, atento ao disposto no nº 3 do artº 24º do Dec.-Lei 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o nº 3 do artº 9º do Dec.-Lei 52/91, de 25 de Janeiro."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2444/95:

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR EUNICE DE MELO FALCÃO CASTANHEIRA ROMA, NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO PARECER ACIMA TRANSCRITO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

3 - Concurso Externo de Ingresso para Provimento de Cinco Lugares de Auxiliar Técnico
- Recurso interposto por Rui Vasco dos Santos Ferreira, excluído em virtude de não ter anexado ao requerimento de candidatura o respectivo currículo profissional

A Divisão de Recursos Humanos analisou o processo do seguinte modo:

"No Aviso de Abertura - 10/95/DAG/DRH - era solicitado no item nº 6 que "o requerimento de candidatura deverá conter ..., devendo ser acompanhado de currículo profissional detalhado" (sic)

O currículo profissional detalhado, que se pretendia que fosse anexado ao requerimento de candidatura, torna-se indispensável ao Júri, porquanto um dos métodos de selecção do concurso vertente é a avaliação curricular;

E assim sendo, o Júri ver-se-ia impossibilitado de avaliar as aptidões do candidato com base em parâmetros como a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissionais;

Ao recorrer para o Exmº Presidente da Câmara o candidato justifica a omissão e anexa o respectivo currículo profissional;

E, deste modo, pretende suprir a "falha" que motivou a sua exclusão ao concurso em apreço.

Assim, não haverá razões para ser dado provimento ao presente recurso, todavia, a entidade competente para proferir a decisão final é a Câmara Municipal de Coimbra, dado que o Exmº Presidente da Câmara é também Presidente do Júri do concurso, atento ao disposto no nº 3 do artº 24º do Dec.-Lei 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o nº 3 do artº 9º do Dec.-Lei 52/91, de 25 de Janeiro."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2445/95:

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR RUI VASCO DOS SANTOS FERREIRA, NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO PARECER ACIMA TRANSCRITO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta..

PONTO XII - ORGÃOS DA AUTARQUIA

XII.1. Intervenção do Senhor Presidente

1 - Acordo de Geminação - Mindelo

Informou que no passado dia dez de Junho foi ratificada a assinatura do Acordo de Geminação com a Cidade do Mindelo (Câmara de S. Vicente). Amanhã, dia treze de Junho, realizar-se-à um almoço de despedida da comitiva, na Lapa dos Esteios, pelo que solicitou a disponibilidade dos Senhores Vereadores para estarem presentes.

2 - Polícia de Segurança Pública - Detenção de Luís Alberto Damião Sampaio

O Sr. Presidente deu conhecimento de um auto de notícia da Polícia de Segurança Pública no qual é dado conta da detenção, no dia dois de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, de Luís Alberto Damião Sampaio, que se encontrava, com o auxílio de uma pedra, a danificar os azulejos do painel existente de frente à entrada lateral do Mercado D. Pedro V, na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2446/95:

TOMAR CONHECIMENTO E ENCARREGAR O DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS DE PROCEDER À INVENTARIAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS, PARA EFEITOS DE PROCEDIMENTO ADEQUADO.

Deliberação tomada por unanimidade.

3 - Quadro Comunitário de Apoio

Informou que no próximo dia vinte e quatro de Junho vai reunir a Comissão Nacional de Acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio, na qual irá participar, em representação da Região Centro.

4 - Expotave

Deu conhecimento que a organização da Expotave/95 certificou com um louvor a participação da Câmara Municipal de Coimbra na referida feira, realizada no período compreendido entre o dia três e onze de Junho.

5 - Quartel dos Bombeiros Sapadores

Informou que se encontra concluído o projecto do Novo Quartel dos Bombeiros, estando agora na fase de obtenção de financiamento, uma vez que o quadro legal apenas prevê a regulamentação nesse domínio para Quarteis de Bombeiros Voluntários.

Assim, apresentou uma proposta no sentido de ser solicitada uma audiência ao Senhor Ministro da Administração Interna, com vista a dialogar a possibilidade de celebração de contrato-programa de financiamento.

DELIBERAÇÃO Nº 2447/95:

PROPOSTA APROVADA POR UNANIMIDADE.

XII.2. Intervenção dos Senhores Vereadores

Intervenção do Senhor Vereador Vasco da Cunha

Solicitou informação sobre o ponto da situação do Plano Estratégico do Concelho.

O Sr. Presidente informou que na primeira semana de Julho deverão estar prontos os estudos para serem apresentados ao Executivo, uma vez que o Gabinete da Cidade terá uma reunião a treze de Julho.

E sendo dezassete horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.